



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1763

Página 580 de 594

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ofício n.º 355/2021

Garça, 02 de dezembro de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 061/2021

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 061/2021, por meio do qual estamos propondo a isenção integral de pagamento de tarifa de ônibus escolar a estudantes das Escolas Técnicas estaduais no Município de Garça.

Como se sabe, o Município de Garça dispõe de duas Escolas Técnicas - ETEC Monsenhor Antônio Magliano e ETEC Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros -, que realizam trabalho de excelência na formação de pessoas para o mercado de trabalho, por meio de seus diversos cursos técnicos.

É sabido que o curso técnico tem se mostrado como uma valiosa opção para preparar as pessoas para o mercado de trabalho.

Não se pode negar que em uma época na qual a taxa de desemprego se mostra elevada, profissionais qualificados encontram meios mais práticos de ingresso. Em razão deste quadro, o curso técnico se popularizou entre as pessoas — e não apenas entre estudantes do Ensino Médio.

É uma maneira de conhecer a realidade profissional de diversas áreas de atuação, isto porque a grade curricular desse tipo de ensino é direcionada aos conhecimentos específicos que serão utilizados na prática, no dia a dia da profissão.

Assim, os alunos já têm um primeiro contato com as exigências e o nível técnico esperados pelo mercado de trabalho, sendo uma estratégia que se mostra eficaz em curto e médio prazo.

Vale observar que, da mesma maneira que as pessoas chegam mais qualificadas para o mercado profissional, as empresas, como um todo, também se beneficiam, afinal, existe uma queixa generalizada de que faltam especialistas em diversas áreas de atuação — um déficit que o curso técnico ajuda a erradicar gradativamente.

Portanto, ao buscar a formação em algum curso técnico, o aluno está se preparando para o ingresso no mercado de trabalho, por meio do qual irá manter sua economia própria e colaborar com o desenvolvimento do Município de Garça.

Ocorre que as duas unidades que oferecem cursos técnicos no Município estão localizadas em extremos da cidade, gerando necessidades de gastos com transporte, principalmente para os alunos residentes nas áreas periféricas, o que, em tese, significa que alunos mais carentes acabam por enfrentar maiores dificuldades em se manter nos cursos oferecidos, o que pode inviabilizar que o ingresso no mercado de trabalho.

É necessário, portanto, que o Poder Público incentive essas pessoas a buscar sua profissionalização.

Preocupada com este quadro, a Administração Municipal submete a esta Câmara Municipal um programa de fomento às pessoas que desejam matricular nessas unidades e que se encontram em situação financeira a impedir o ingresso aos cursos técnicos, com a liberação de transporte escolar gratuito a ser fornecido com recursos próprios do Município perante empresa responsável pelo transporte urbano coletivo, respeitando-se critérios conforme descrito no projeto.

Com a aprovação, 200 (duzentos) alunos terão condições de matricular e se manter nos cursos técnicos oferecidos, sem qualquer dificuldade que possa impedir este importante passo para o desenvolvimento educacional e profissional do município.

Portanto, presente o interesse público, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1763

Página 581 de 594

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Presidente

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI N.º CM 075/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE
TRANSPORTE COLETIVO PARA
ESTUDANTES DAS ESCOLAS
TÉCNICAS ESTADUAIS NO
MUNICÍPIO DE GARÇA

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento integral do valor da tarifa de transporte coletivo de até 200 (duzentos) estudantes do ensino técnico, cumulado ou não com ensino médio, da ETEC Monsenhor Antônio Magliano e ETEC Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros.

Art. 2.º O benefício de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se aos estudantes:

I. de ensino técnico, cumulado ou não com ensino médio, da ETEC Monsenhor Antônio Magliano e ETEC Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros.

II. que possuam renda familiar per capita de até meio salário mínimo vigente no período de inscrição para a concessão do benefício;

III. que residam a, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros da unidade escolar pretendida.

Art. 3º As inscrições serão realizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a data final do período de matrículas das ETECs e os documentos obrigatórios iniciais serão:

I. o comprovante de renda de todos os integrantes da família;

II. a declaração de não estar trabalhando de

Ofício n.º 356/2021

Garça, 02 de dezembro de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 062/2021

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 062/2021, por meio do qual estamos propondo alteração na Lei Municipal nº 4.715 de 2011, que dispõe sobre a concessão do Vale Alimentação aos servidores municipais.

Excelentíssimo Presidente, o projeto submetido apreciação dos Nobres Pares desta Câmara ratifica a preocupação da Administração Municipal com os servidores municipais, que tão bem desempenham suas funções frente aos órgãos da Administração Direta e